

PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO Nº 041/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICA

"Contrato de prestação de serviços em gestão da assistência farmacêutica e responsabilidade técnica da farmácia hospitalar que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, Estado de Goiás, e a EMPRESA JUBIA PATRICIA ARRUDA RIBEIRO, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados farmacêuticos, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Heitorai/GO, inscrito no CNPJ sob o n. 11.284.701/0001-16**, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde o Senhor Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa **Júbia Patrícia Arruda Ribeiro, inscrita no CNPJ Nº. 32.456.560/0001-41**, situada na Rua Antônio Ferreira Oliveira, nº 270, Centro, Uruana-GO., CEP: 76.335-000, representada pela senhora **Júbia Patrícia Arruda Ribeiro**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no Rg. sob o n. 4831314 2ª Via SSP/GO, CPF MF n. 009.555.831-44, residente e domiciliada na Rua Antônio Ferreira Oliveira, n. 270, Centro, Município de Uruana/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O CONTRATADO se obriga a *prestação de serviços em gestão da assistência farmacêutica e responsabilidade técnica da farmácia hospitalar*, em todas as áreas em que forem determinadas pela autoridade competente.

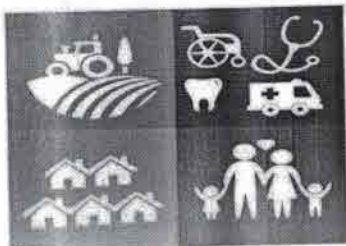
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – A prestação do serviço ocorrerá exclusiva, e regularmente, no Hospital Municipal de Saúde do Município de Heitorai/GO.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será de 03/02/2020 a 31/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se obriga a *prestação de serviços em gestão da assistência farmacêutica e responsabilidade técnica da farmácia hospitalar*, dentro de suas especialidades acadêmicas, e profissionais, sempre no Município de Heitorai, na medida das exigências, e determinações das autoridades superiores todos os dias da semana, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, até a data de 10 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai, Estado de Goiás, 03 de fevereiro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAI

CNPJ sob o n. 11.284.701/0001-16

VALDIVINO TORQUATO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


JÚBIA PATRÍCIA ARRUDA RIBEIRO

CNPJ Nº. 32.456.560/0001-41

JÚBIA PATRÍCIA ARRUDA RIBEIRO

Rg. sob o n. 4831314 2ª Via SSP/GO

CPF: 009.555.831-44

1) Wanderley Matias Pereira **Contratada** CPF. 649.603.071-53

2) Ludmila de Paula Duarte CPF. 033.140.601-22